



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO– PROGESTI**  
**PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE – PAD**

**EDITAL 11/2023**

Seleção Pública para o Programa de Apoio ao Discente – PAD, que é composto pelas modalidades: Bolsa de Apoio Acadêmico, Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação, direcionado a estudantes de cursos de Graduação presencial da UFRPE, visando a permanência na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão – PROGESTI, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução 281/2021 e Resolução nº 190/2019, que define normas para a concessão dos benefícios do Programa de Apoio ao Discente (PAD) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Objetivo**

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a **concessão dos benefícios do Programa de Apoio ao Discente (PAD) na UFRPE.**

### **1.2. Proponentes**

Qualquer discente de primeira graduação regularmente matriculado nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Obs.: É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).



### 1.3. Requisitos para os (as) candidatos (as) aos benefícios

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica\*;
- II - Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação Presencial no semestre regular vigente;
- III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- IV - Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.
- V - Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;
- VII- Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

### 1.4. CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE-PAD

<b>Etapas</b>	<b>Local</b>	<b>Data</b>
<b>Inscrição</b>	plataforma SIGAA	<b>18 a 22/09/2023</b>
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a> e plataforma SIGAA	<b>14/12/2023</b>
<b>Período de Recurso</b>	plataforma SIGAA	<b>14 e 15/12/2023</b>
<b>Divulgação do resultado Final</b>	<a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br">http://www.progesti.ufrpe.br/br</a> e plataforma SIGAA	<b>20/12/2023</b>

### 1.5 Número de Vagas

<b>UNIDADE ACADÊMICA</b>	<b>VAGAS</b>		
	Apoio Acadêmico	Auxílio Transporte	Auxílio Alimentação
<b>Sede</b>	17	55	
<b>UAST</b>	24	18	13
<b>UACSA</b>	11	10	7
<b>UABJ</b>	5	10	10



## 1.6. MODALIDADES DE BENEFÍCIO

- O PAD possui três modalidades de Benefícios: Apoio Acadêmico, Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte.
- No entanto, esses benefícios não são acumuláveis entre si, nem são acumuláveis com outros benefícios da assistência estudantil. O discente, se contemplado no PAD, só poderá receber uma modalidade (Art. 6º Resolução 190/2019).
- A modalidade Bolsa de Apoio Acadêmico não poderá ser acumulada com qualquer outra bolsa de programas oficiais (Art. 7º Resolução 190/2019).

## 2. ACESSO À INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE BOLSA

O acesso à inscrição do processo seletivo consiste primeiro na **ADESÃO** do/a estudante ao **CADASTRO ÚNICO**, no qual deverá preencher as informações solicitadas e ANEXAR TODA a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, inclusive a **COMPROVAÇÃO DE RENDA** de todos os membros do GRUPO FAMILIAR que exercem **TRABALHO FORMAL** (servidores públicos, contratos de trabalho ou regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) ou **INFORMAL**.

A partir dessa inserção, a equipe responsável poderá realizar a avaliação socioeconômica e identificá-lo/a como **ESTUDANTE PRIORITÁRIO/A**, para atendimento nas bolsas/auxílios ofertados pela Assistência Estudantil da UFRPE, financiadas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

Os documentos necessários para comprovação de público prioritário para este programa devem ser anexados conforme estabelecidos e listados no ANEXO I, ao final deste Edital.

**Quaisquer dúvidas em relação à documentação devem ser retiradas de forma presencial ou via e-mail diretamente com o Serviço Social da Unidade Acadêmica a qual o/a discente esteja vinculado/a.**

### 2.1 Passo a passo da Adesão ao cadastro único e inscrição/solicitação de bolsa:

- No SIGAA o/a discente deve primeiramente acessar o seguinte caminho:



### Aba **BOLSAS – CADASTRO ÚNICO – ADERIR.**

- Após a finalização da adesão ao cadastro único, o/a discente poderá solicitar a bolsa/auxílio, por meio da aba **BOLSAS – SOLICITAÇÃO DE BOLSA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO.**

### **2.2. Para anexar a documentação**

- A documentação deve ser legível e não pode conter rasuras;
- Os documentos deverão ser digitalizados e organizados por categorias, segundo ordem presente no ANEXO I deste Edital, e cada categoria deverá ter seus documentos compactados em um **único arquivo de PDF.**
  - A organização do PDF poderá ser compactada através de sites, como:
    - Smallpdf ([www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf](http://www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf)) ou
    - iLovepdf ([https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)), entre outros.

### **3. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS**

As informações disponibilizadas pelos discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o/a candidato/a para esclarecimento documental.

O Serviço Social da PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares ou realizar visitas domiciliares, quando julgar necessário.

### **4. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO/DESCCLASSIFICAÇÃO**

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta de atendimento aos DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Anexo I), assim quando for, a qualquer tempo, não comprovada qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será desclassificado/a o/a candidato/a que deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital e que não atenda aos requisitos previstos no item 1.2 e 1.3, bem como não atender as solicitações do Serviço Social para fins de esclarecimento documental.



## 5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

**5.1.** A PROGESTI se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios estabelecidos por este edital.

**5.2.** No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa auxílio no SIGAA:

- a) **EM ANÁLISE:** bolsa-auxílio em fase de análise pelas assistentes sociais.
- b) **DEFERIDA E CONTEMPLADA:** bolsa auxílio cumpriu todas as exigências do edital, e Estudante passará à condição de assistido pela Progesti, respeitando o número de vagas disposto neste edital.
- c) **INDEFERIDA:** bolsa auxílio não cumpriu as exigências do edital (os indeferidos terão direito a recurso).
- d) **FILA DE ESPERA:** discentes que atendem aos critérios socioeconômicos do PNAES, mas por indisponibilidade orçamentária e/ou critérios de prioridade, não entrou no número de vagas ofertadas, podendo ainda ser convocado, caso haja surgimento de vagas para esse programa até a finalização do semestre corrente (**estudantes com este status não poderão formar recurso**).
- e) **DESCLASSIFICADO:** o discente não é considerado vulnerável socioeconomicamente de acordo com o Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; não atende concomitantemente aos requisitos do item 1.2 e 1.3 deste edital; não atende aos critérios para recebimento da modalidade Apoio acadêmico (Decreto Lei nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010); já possui um benefício da assistência estudantil de maior valor não acumulável (não tem direito a recurso).

OBS.: o sistema SIGAA poderá apresentar ao discente, a qualquer tempo, um status denominado “Bolsa Temporária”, no entanto, devido aos ajustes recentes isto se configura como um ERRO do sistema na UFRPE, assim, o candidato deverá desconsiderar esse status, caso apareça. Os técnicos em T.I estão trabalhando para que isso não ocorra. É importante frisar que isso não prejudica nem favorece o candidato durante o processo seletivo.



## 6. RECURSO

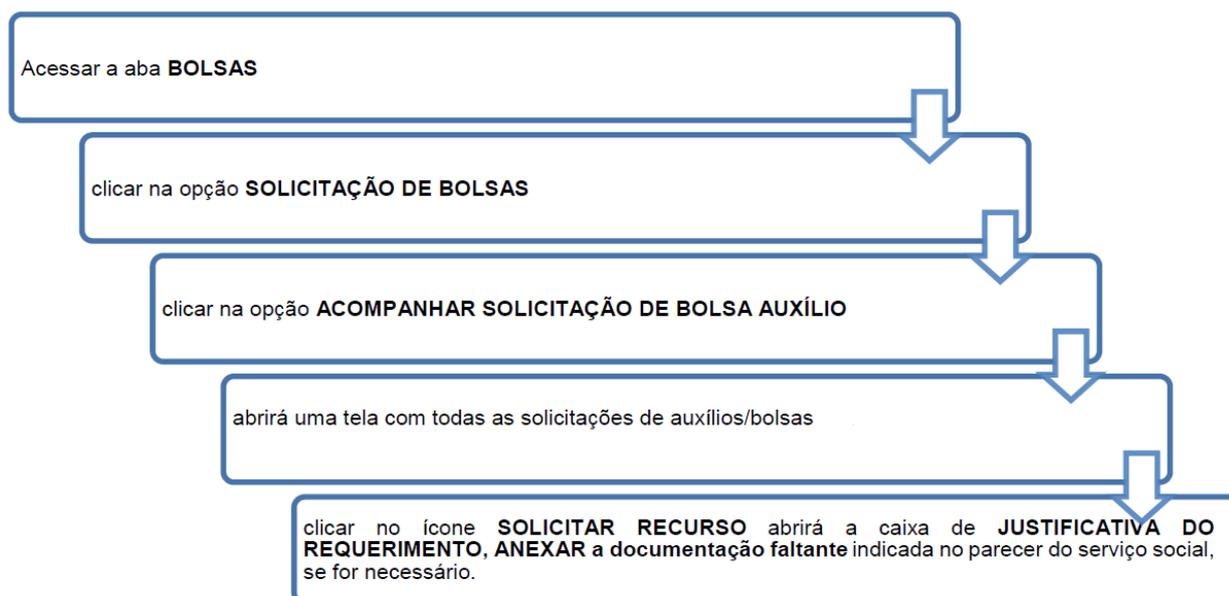
**6.1.** Após a divulgação do RESULTADO, o/a candidato/a que obteve resultado INDEFERIDO poderá interpor recurso à PROGESTI, **EXCLUSIVAMENTE via SIGAA**, no período expresso no cronograma exposto no Item 1.4, do presente Edital.

**6.2.** Para realizar o **RECURSO** o/a estudante precisará antes acessar o **PARECER DO SERVIÇO SOCIAL**, a fim de verificar o motivo do **INDEFERIMENTO** e **PROVIDENCIAR** a documentação faltante, se for o caso.

**6.3.** Seguir os passos na figura abaixo para ver o parecer do Serviço Social.



**6.4.** Para realizar a solicitação de recurso, seguir o passo a passo abaixo:



**6.5.** O discente poderá consultar o resultado da apreciação do recurso via Sigaa após 8(oito) dias úteis, a partir da data de entrada do recurso.



## **7. VIGÊNCIA**

O período de concessão dos benefícios do Programa de Apoio ao Discente será relativo ao período de duração média de cada curso de graduação presencial, conforme normatiza a Resolução nº 190/20197(CONSU).

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O RESULTADO do processo seletivo do Programa de Apoio ao Discente Edital 11/2023 será divulgado no SIGAA e no site no site da PROGESTI <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** É de responsabilidade do/a estudante em situação de DEFERIDO E CONTEMPLADO com o auxílio o cadastro ou atualização de seus dados bancários de forma correta no SIGAA. Serão aceitas conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal.

**9.2.** Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta.

**9.3.** Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito, NÃO serão aceitas informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

**9.4.** O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, caso venha a incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestadas pelo (a) candidato (a) a PROGESTI, será causa de o(a) discente ser deligado(a) do Programa.

As normas para concessão do auxílio financeiro do Programa de Apoio ao Discente são regulamentadas pela Resolução 190/2019(Consul), que deverá ser consultada por todos



aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progesti.ufrpe.br/br>.

Recife – PE, 18 de setembro de 2023.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior  
Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão



## ANEXO I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

TIPO DE DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
<b>1. FOTO 3X4</b>		
Foto	Somente do estudante	Deve ser recente, colorida, nítida e com fácil identificação do/a estudante.
<b>2. COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO</b>		
Documento de identidade	Apenas do estudante	Documentos oficiais.
<b>3. COMPROVANTE REFERENTE À COMPOSIÇÃO E/OU VÍNCULOS FAMILIARES</b>		
Quadro do grupo familiar	Informações de todos os membros do grupo familiar.	Anexo I Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107</a>
Certidão de Nascimento	Crianças ou adolescentes do grupo familiar (até 18 anos de idade).	
Certidão de óbito ou documento correspondente que ateste o falecimento do/a responsável pelo grupo familiar.	Estudante com genitores e/ou responsáveis falecidos.	-



#### 4. COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

Declaração de Rendimentos do Estudante	Apenas do estudante.	Anexo II Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106</a>
Declaração de Autônomo e/ou Informal	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de <b>trabalho autônomo, informal/“bicos”</b> e/ou são <b>microempreendedores/as</b> .	Anexo III Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105</a>
Declaração de Agricultor	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalhadores/as rurais.	Anexo IV Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/104</a>
Cópia da Carteira de trabalho ou documento correspondente	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos, independentemente de estarem ou não empregados/as.	Cópia do documento oficial <b>físico</b> ou <b>digital</b> , contendo: <u>página da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página em branco.</u> <b>OBS.:</b> Inserir as duas primeiras páginas dos contratos, mesmo que não estejam assinadas.
Extrato de recebimento de Benefício Previdenciário	Todas as pessoas do grupo familiar que estejam em situação de aposentados/as ou pensionistas.	Acessado através do Meu INSS.
Contracheques dos últimos três meses ou documento correspondente.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado.	-



Extrato de Programa de Transferência de Renda	Todos as pessoas do grupo familiar que recebem Auxílio ou Benefício social do governo (Exemplo: Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada – BPC).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deve ser identificado e atualizado com o nome da (do) beneficiária (o) e o valor do benefício, acessando através do aplicativo oficial do Governo.</li><li>• A comprovação do Benefício de Prestação Continuada – BPC pode ser obtida no site do Meu INSS.</li></ul>
Seguro Desemprego	Todas as pessoas do grupo familiar que estejam assegurados.	-
<b>5. COMPROVANTES DE ENDEREÇO</b>		
Conta de luz e água	Residência de origem do estudante.	O documento deve ser o mais recente e legível, contendo o endereço do imóvel.
<b>6. RELATO FAMILIAR</b>		
Relato Familiar	Assinado e datado pelo estudante.	Anexo V Modelo disponível em: <a href="http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103">http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103</a>
<b>7. ANEXO</b>		
Outros documentos	-	Anexar documentos que considere importante.

**OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS](http://www.progesti.ufrpe.br/br/formularios)**